



LEI Nº 708/2009

SÚMULA: Autoriza O Executivo Municipal a Firmar Convênio com o Câmara Municipal e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Lei

Art. 1º - Fica o executivo municipal de Cantagalo, autorizado a firmar convênio com o Legislativo Municipal.

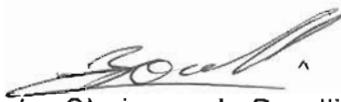
Art. 2º - O Presente convênio autoriza o executivo a firmar convênio com o legislativo para ceder ou permutar funcionários do quadro efetivo do Município de Cantagalo, para suprir a necessidade do desenvolvimento e bom funcionamento de ambas entidades públicas.

Art. 3º - Em caso de Cessão ficará sem ônus para a entidade cedente, ficando na responsabilidade do pagamento o ente publico que recebeu em cessão o funcionário.

Art. 4º - A presente lei terá a vigência de (1) um ano, renovável pelo igual período em que houver a necessidade e possibilidade da renovação da mesma em comum acordo das partes, sendo que em qualquer tempo, visando o bom funcionamento do setor a cedente poderá pedir o regresso do funcionário as suas funções de origem.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, em 07 de Abril de 2009.


Pedro Clarismundo Borelli
Prefeito Municipal